



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.291/2026

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva e Preventiva em Compressores de Ar das Unidades de Saúde

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **11.291/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 24 de abril de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 11.291/2026

Processo de Compra nº 346/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 30/04/2026 às 08:59h do dia 06/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção Corretiva e Preventiva em Compressores de Ar das Unidades de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 24 de abril de 2026.

Custodio Tavares Dias Neto
Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Paula Andressa Zerbinatti

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde.**
- ✓ **Requisição: 569/2026.**
- ✓ **Responsável: Valdeir Nascimento de Oliveira.**

2. FISCALIZAÇÃO:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ **Gestor: Elaine Cristina Querichelli Pistoni.**
- ✓ **Fiscal: Valdeir Nascimento de Oliveira.**

3. OBJETO:

Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar, utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Indaiatuba/SP.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, uma vez que os compressores de ar são utilizados em diversas atividades essenciais ao atendimento e ao suporte das unidades de saúde, contribuindo para a realização de procedimentos e para o funcionamento de equipamentos que dependem de sistema de ar comprimido.

A ausência ou indisponibilidade de peças de reposição pode comprometer o funcionamento adequado dos compressores, ocasionando interrupções nas atividades das unidades de saúde e prejuízos à prestação dos serviços públicos à população. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva torna-se fundamental para garantir a continuidade operacional dos equipamentos e evitar paralisações inesperadas.

Assim, a aquisição das peças necessárias possibilitará a realização das manutenções quando demandadas, contribuindo para a conservação dos equipamentos, aumento de sua vida útil, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária para assegurar a regularidade das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde e o adequado suporte às ações e serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Após análise técnica da demanda e levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Indaiatuba/SP, por meio de dispensa de licitação.

Os compressores de ar são equipamentos essenciais para o funcionamento de diversos serviços e equipamentos utilizados nas unidades de saúde, sendo indispensáveis para o adequado suporte às atividades assistenciais e operacionais. Dessa forma, a disponibilidade de peças de reposição torna-se fundamental para garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando paralisações, prejuízos operacionais e eventuais impactos na prestação dos serviços públicos de saúde.

Destaca-se que **foi realizada tentativa anterior de contratação por meio de procedimento licitatório**; contudo, a licitação restou **fracassada**, não havendo propostas válidas ou fornecedores habilitados para atendimento da demanda. Tal circunstância inviabilizou a contratação naquele momento e manteve a necessidade administrativa sem atendimento.

Diante desse cenário, a contratação apresenta caráter prioritário, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos e evitar interrupções nos serviços prestados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde. A realização de novo procedimento licitatório, nas circunstâncias atuais e diante do valor estimado da contratação, poderia acarretar morosidade incompatível com a necessidade administrativa identificada.

Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a adoção de procedimento mais simplificado, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a **dispensa de licitação mostra-se juridicamente cabível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa**, assegurando maior celeridade na contratação, a continuidade do funcionamento dos compressores de ar e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição refere-se a peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de compressores de ar utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Indaiatuba/SP, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes neste processo.

6.1. Habilitação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para fornecimento de peças semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

6.2. Descrição técnica dos equipamentos;

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
RESPONSÁVEL: VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA				
PATRIMÔNIO	MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	LOCALIZAÇÃO
EQUIPAMENTO - COMPRESSOR DE AR				
137065	SCHULZ	MSV 20 MAX	N/C	UBS JOÃO PIOLI
182713	SCHULZ	CSI 7,4 50 LITROS	N/C	UBS 02 - CECAP
64764	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	N/C	PSF JD. OLIVEIRA CAMARGO
69774	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	N/C	PSF PQ. RESIDENCIAL INDAIA
137064	SCHULZ	MSV 20 250 LITROS	N/C	UBS V - ITAICI
69771	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	N/C	UBS 7 - JD MORADA DO SOL
182712	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	2628892	PSF JD. BRASIL
165177	SCHULZ	CS 20 220 LITROS	N/C	UBS CAMPO BONITO
114266	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	N/C	UBS 10
193031	SCHULZ	MSV 20 250 LITROS	3788165	PSF UMUARAMA
165176	SCHULZ	CSV 20 220 LITROS	N/C	CEO 01
144861	SCHULZ	MSV 20 1250 LITROS	N/C	CEO 01
32368	SCHULZ	MSV 15 NAP	N/C	CEO 02
69773	SCHULZ	CSL 10 BR 100 LITRS	N/C	AMBULATÓRIO DRº MARIO PAULO
191543	SCHULZ	MSV 20 250 LITROS	N/C	UPA
	SCHULZ	CSV 8,2	3137361	DENGUE

As peças de reposição fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com os compressores de ar utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais características estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos.

A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de peças compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando que os itens ofertados atendam às especificações exigidas, bem como às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a adequada utilização nos equipamentos a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Para o fornecimento do objeto, a empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega das peças nas condições e quantidades solicitadas pela Administração, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo despesas com aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos legais e demais despesas correlatas, deverão estar integralmente incluídos na proposta comercial, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade, procedência e conformidade das peças fornecidas, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, incompatibilidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste processo.

6.3. Prazo e Condições de Entrega;

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, em razão do valor e da necessidade administrativa devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, conforme especificado neste Termo de Referência.

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **Local da prestação do serviço:** Centro de Distribuição e Logística - Rua: Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia.
- **Condições da prestação de serviço:** As peças de reposição fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com os compressores de ar utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais características estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos.

6.4. Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá atender aos critérios e práticas de sustentabilidade, observando as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como as políticas ambientais adotadas pela Administração Pública, devendo, entre outras medidas:

- promover a capacitação dos profissionais envolvidos quanto a práticas sustentáveis, visando à redução de impactos ambientais;
- adotar procedimentos adequados de gestão de resíduos, assegurando a correta segregação, destinação e reciclagem dos materiais oriundos das manutenções;
- implementar medidas de redução do consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, durante a execução dos serviços;
- utilizar, sempre que possível, materiais, insumos e tecnologias que minimizem impactos ambientais e promovam maior eficiência e durabilidade das intervenções.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A VENCEDORA deverá cumprir integralmente as normas, rotinas e procedimentos definidos pela Administração Pública, especialmente quanto aos prazos de entrega, condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



fornecimento, qualidade, garantia e especificações técnicas das peças adquiridas, bem como demais orientações necessárias ao adequado relacionamento com a Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis de primeira linha, conforme especificado no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, usados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, salvo disposição expressa em contrário.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo as peças submetidas à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.

Caso sejam identificadas peças em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou incompatibilidades, a VENCEDORA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

A VENCEDORA deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

A VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento das peças, salvo quando houver autorização expressa prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA quanto ao fiel cumprimento do objeto, respondendo esta pela qualidade, originalidade, conformidade e adequação das peças fornecidas, bem como por quaisquer vícios, defeitos ou inconsistências identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal da aquisição, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, expedindo, por escrito, as determinações, orientações e comunicações dirigidas à VENCEDORA, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA por eventuais erros, falhas ou irregularidades no fornecimento das peças, exceto quando comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



decorrentes de determinações expressas da Administração, das quais a VENCEDORA tenha registrado discordância formal e tempestiva.

A Secretaria Municipal de Saúde registrará, em relatórios próprios, as ocorrências verificadas durante a execução, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade, conformidade, originalidade e atendimento às especificações técnicas das peças fornecidas, encaminhando notificações formais à VENCEDORA para a imediata correção das irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Compete à fiscalização:

- acompanhar o fornecimento das peças e verificar sua conformidade com o Termo de Referência e demais instrumentos contratuais;
- atestar o recebimento provisório e definitivo das peças, para fins de liquidação e pagamento;
- registrar ocorrências e adotar providências quando identificadas não conformidades;
- solicitar substituição de peças, correções ou ajustes necessários ao adequado atendimento do objeto;
- comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

A VENCEDORA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso a documentos e registros relacionados ao fornecimento das peças.

Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela VENCEDORA no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

A aquisição tem como objetivo garantir o funcionamento adequado do compressor de ar das Unidades de Saúde. As peças solicitadas são essenciais para o pleno funcionamento do equipamento, assegurando seu desempenho, segurança operacional e continuidade dos serviços prestados, especialmente aqueles que dependem diretamente do fornecimento de ar comprimido.

A manutenção dos compressores de ar é realizada por meio do Contrato nº 608/2024, o qual contempla exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra. Dessa forma, quando identificada a necessidade de substituição de componentes, torna-se indispensável a aquisição das respectivas peças, uma vez que não estão incluídas no escopo contratual. Nesse contexto, a contratação vigente mostra-se insuficiente para a completa solução dos problemas apresentados, evidenciando a necessidade de aquisição específica dos componentes necessários.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças descritas abaixo, com o objetivo de restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, garantir a continuidade dos serviços de saúde, manter condições adequadas de atendimento e assegurar a segurança dos usuários e profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



É imprescindível que a aquisição seja realizada em caráter de urgência, a fim de evitar a interrupção dos serviços e prejuízos à assistência prestada nas Unidades de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANT.
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; ANEL ELÁSTICO PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SCHULZ	30
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; BIELA; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	18
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; CILINDRO; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	1
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; FILTRO DE ADMISSÃO DE AR DO CABEÇOTE; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	85
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; FILTRO TRIPLEX DE 1/2"; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	4
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; JUNTA; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20.	40
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; MANOMETRO; COMPRESSOR SCHULZ; CSV 20	10
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; PISTÃO PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SCHULZ	30
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SCHULZ	21
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; POLIA; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	5
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; PRESSOSTATO; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	8
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; PURGADOR ELETRÔNICO 220V; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	5
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; PURGADOR/DRENO; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	11
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; RESERVATÓRIO DE AR; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	2
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; VIRABREQUIM; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	22
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; VISOR DE ÓLEO; COMPRESSOR	4

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 18EA-294A-FD71-62B8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



SCHULZ; CSV20	
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; VÁLVULA DE RETENÇÃO; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	13
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA COMPRESSOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA; COMPRESSOR SCHULZ; CSV20	5

9.1. Dotação orçamentária;

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente dispensa de licitação encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, rubrica Nº 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 - Ficha Nº 541.

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento;

Recebimento provisório: será efetuado pelo fiscal ou servidor designado, no ato da entrega, mediante verificação sumária quanto à conformidade da peça com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de controle e acompanhamento.

Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação da peça às exigências estabelecidas, mediante atesto do gestor da contratação, condição indispensável para a aceitação do objeto e prosseguimento dos procedimentos administrativos de pagamento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a VENCEDORA providenciar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA quanto à qualidade, conformidade e adequação das peças fornecidas, tampouco afasta a responsabilidade civil por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.2. Pagamento;

As peças deverão ser entregues acompanhadas da respectiva nota fiscal/fatura, a qual deverá conter, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho, preferencialmente em destaque, sob pena de recusa do documento para fins de liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da regular liquidação da despesa pela Secretaria ordenadora, mediante crédito em conta bancária de titularidade da VENCEDORA ou por outro meio bancário formalmente aceito pela Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de procedimento bancário oficial, sendo vedada a realização de pagamentos em espécie.

A Administração Pública efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas, conforme a legislação vigente.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência na documentação apresentada ou descumprimento das condições pactuadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a VENCEDORA providencie as devidas correções, sem qualquer ônus para a Administração.

A efetivação do pagamento não exime a VENCEDORA das responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;

A VENCEDORA deverá entregar as peças nas quantidades, prazos e valores estabelecidos na Nota de Empenho, encaminhada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais orientações da Administração.

As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A VENCEDORA será responsável pela qualidade, procedência e integridade das peças fornecidas, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o transporte, ainda que realizado por terceiros, ocorra em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante.

Deverá ainda, assegurar a compatibilidade técnica das peças com os equipamentos existentes, responsabilizando-se por eventuais inadequações.

Caberá à VENCEDORA substituir, trocar ou repor as peças que, eventualmente, forem entregues com defeito, danificadas, com vícios ou incompatíveis com as especificações do descritivo técnico, no prazo estabelecido pela Administração, por outras com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação do gestor e/ou fiscal da contratação, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

A VENCEDORA deverá assegurar a garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, substituição, troca ou reposição das peças durante o período de garantia. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Será de responsabilidade da VENCEDORA arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

A VENCEDORA deverá reparar eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nas peças fornecidas, no transporte, na armazenagem ou em qualquer etapa relacionada ao fornecimento.

A VENCEDORA deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, bem como atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, ajustes ou substituições, comunicando formal e imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, os prazos ou a qualidade das peças.

Deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação.

As peças fornecidas deverão estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere aos vícios de qualidade ou quantidade que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela rastreabilidade e identificação das peças fornecidas, quando aplicável, incluindo marca, modelo e demais características técnicas necessárias à verificação de conformidade.

Deverá ainda observar todas as normas legais, regulatórias e técnicas aplicáveis, bem como promover, quando cabível, o descarte adequado de peças substituídas ou inutilizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, não podendo interromper ou prejudicar o fornecimento sem prévia justificativa formal e anuência da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Compete à Administração Pública, no âmbito da presente contratação, as seguintes obrigações:

Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto a prazos de entrega, especificações técnicas, qualidade dos materiais e demais requisitos definidos neste Termo de Referência;

Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade técnica, a adequação aos padrões exigidos e o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Proporcionar as condições necessárias para que a VENCEDORA execute o fornecimento de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela VENCEDORA, em conformidade com as condições pactuadas;

Expedir, quando necessário, ordens de fornecimento, notificações, comunicações e orientações relacionadas à execução do objeto, preferencialmente por escrito;

Comunicar formalmente à VENCEDORA sempre que constatadas falhas, irregularidades ou quaisquer ocorrências que demandem providências corretivas;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Efetuar o pagamento devido pelos materiais efetivamente fornecidos, dentro do prazo estabelecido, após a regular liquidação da despesa e a comprovação da conformidade do objeto;

Promover, quando cabível, os ajustes necessários decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, observadas as disposições legais aplicáveis;

Assegurar a observância das normas legais, regulamentares e dos princípios que regem a Administração Pública durante toda a execução do objeto.

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 05 de março de 2026.